



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
***Gabinete do Deputado JOE VALLE***



INDICAÇÃO Nº IND 4751/2015

L I D O  
Em, 19/8/15

(Do Sr. Deputado JOE VALLE)

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, no sentido de promover a construção de viaduto, ligando a DF 250 e 015 entre as cidades do Itapoã e Paranoá, acompanhado de passarelas para pedestres ligando as duas cidades.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de Estado de Obras, no sentido de promover a construção de viaduto, ligando a DF 250 e 015 entre as cidades do Itapoã e Paranoá, acompanhado de passarelas para pedestres ligando as duas cidades.

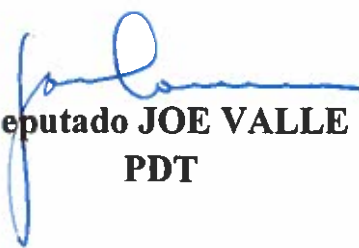
**JUSTIFICAÇÃO**

A implantação de viaduto, ligando a DF 250 e 015 entre as cidades do Itapoã e Paranoá, é uma reivindicação antiga dos moradores da Região, que tanto vem sofrendo com os problemas decorrentes das más condições daquela via. Os transtornos causados pelo difícil acesso são grandes, e exigem providências mais urgentes possíveis por parte do Poder Executivo, objetivando minorar as dificuldades vividas pelos moradores, visitantes e transeuntes da Região.

No local mencionado o tráfego de veículos é intenso, principalmente no horário de pico. Em virtude disso, os engarrafamentos são constantes, o que aumenta a incidência de acidentes de trânsito.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade da Região.

Sala das Sessões, em de de 2015.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PDT**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 4751/2015  
Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                 |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                  |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)               |

Em 20/08/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
**IND** Nº 475 2015  
Folha Nº 02